



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL  
(AQUISIÇÃO)**

**EDITAL Nº 01/2023  
(Processo Administrativo nº62002.007852/2023-60)**

Torna-se público que o Comando do 1º Distrito Naval, por meio do(a) Divisão de Obtenção, sediado(a) Praça Mauá, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-240, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 03/10/2023

**Credenciamento dos Licitantes:** das 09:00 às 10:00.

**Horário:** 10:30.

**Local:** Comando do 1º Distrito Naval, Praça Mauá, 65 - Centro, Centro de Controle Naval de Área (CCNA) Secundário - Rio de Janeiro – RJ, 20081-240, Rio de Janeiro-RJ.

**Critério de Julgamento:** Menor preço Global.

**Forma de entrega:** Integral.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES  
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às **09:30** horas, horário de Brasília-DF, do dia 03/10/2023, no Comando do 1º Distrito Naval, Praça Mauá, 65 - Centro, **Centro de Controle Naval de Área (CCNA) Secundário** - Rio de Janeiro – RJ, 20081-240, Rio de Janeiro-RJ, **para entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.**

1.2. Atenção para o horário limite da entrega dos envelopes, pois não serão aceitos envelopes após as 09:30h.

## **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Após o recebimento dos envelopes e o credenciamento dos participantes, dar-se-á às **10:30** horas, horário de Brasília-DF, do dia 03/10/2023, o início da abertura da sessão, prosseguindo-se com e, logo após, **a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on-line” ao SICAF, para as empresas que possuem cadastro neste sistema.**

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, cada qual em seu envelope, fechado e lacrado, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PRELIMINAR  
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2023  
(CNPJ)**

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital, bem como da necessidade de inserir nos envelopes todos os documentos da habilitação, **o que inclui a procuração do representante legal das empresas estrangeiras**, com a indicação do endereço, e-mail e telefone para contato.

2.4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, podendo ser recebida no endereço da licitante com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública, por semelhança de procedimento com os licitantes presentes.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de empresa estrangeira, os documentos deverão estar traduzidos;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de: documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. **Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante e apresentar a carta do ANEXO XII no ato do credenciamento.**

3.3. **Empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão designar representante fluente em português, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, devendo observar, em especial, os itens 7.8 e 7.9 deste Edital. Caso o documento original se encontre dentro do envelope de habilitação, o representante deverá portar cópia autenticada no ato do credenciamento.**

### **4. OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição, entrega e recebimento de 02 (duas) Lanchas especializadas em serviços de Busca e Salvamento (LSAR), para serem entregues na Capitania dos Portos do Espírito Santo (CPES), conforme condições, quantidades, qualidade, requisitos técnicos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

4.2. **A licitação será realizada em único item.**

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para a forma de entrega integral.

4.5. **O contrato terá vigência pelo período de 23 (vinte e três) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1o, da

Lei 8666/1993.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade:	<b>00001/781310</b>
5.1.2. Fonte:	<b>1000000000</b>
5.1.3. Programa de Trabalho:	<b>224349</b>
5.1.4. Elemento de Despesa:	<b>449052</b>
5.1.5. PI:	<b>L458031Z3OY</b>

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

### **6.2. Não poderão participar desta licitação:**

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. **estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na compra do objeto, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante cadastrado ou não no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, os documentos de habilitação e das condições de participação, bem como as declarações complementares, que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, desde que não se enquadre na situação do parágrafo 4º, do art. 3º, conforme modelo **ANEXO III**, do Edital

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo **ANEXO III**,

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO III**, do Edital

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo **ANEXO V**, do Edital

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO III**, do Edital;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **ANEXO III**, do Edital

7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO IV**, do Edital

**7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, também, no envelope nº 1, as documentações relativas à **Habilitação Jurídica (item 7.5)**, à **Regularidade Fiscal e trabalhista (item 7.6)**, à **Qualificação Econômico-Financeira (item 7.7)**, bem como à **Qualificação Técnica (item 7.8)**.

7.4.1. **Empresas estrangeiras, que não funcionem no país, deverão cumprir o disposto nos itens 7.8 e 7.9, deste Edital.**

### **7.5. Habilitação Jurídica:**

7.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.7. Empresas estrangeiras, que não funcionem no país, deverão cumprir, em especial, os itens 7.8 e 7.9 deste presente Edital.**

## **7.6 Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.6.7 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

**7.6.8 Empresas estrangeiras, que não funcionem no país, deverão cumprir os itens 7.8 e 7.9 deste presente Edital.**

## **7.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.7.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09

de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.7.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

**7.7.5. Empresas estrangeiras, que não funcionem no país, deverão cumprir o item 7.8 e 7.9 deste presente Edital.**

#### **7.8. Qualificação Técnica:**

**7.8.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

**7.8.1.1. Mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, que indiquem a **potencialidade de entrega de 02 (duas) Lanchas especializadas em serviços de Busca e Salvamento (LSAR)**, com os requisitos e características compatíveis com o objeto da presente aquisição ou que **indique tecnicamente a possibilidade do objeto atender ao cumprimento dos requisitos da contratação, por meio de entregas de ao menos 5 (cinco) embarcações com requisitos similares e projetos da mesma classe/tipo, conforme item 5.1 do Projeto Básico, anexo a este Edital, que usualmente não possam ser dissociados das características técnicas concernentes à aspectos de segurança e emprego de uma lancha SAR.****

**7.8.1.2.** Os atestados, para ser(em) aceito(s), deverão ter as seguintes informações: **Timbre da organização emitente, endereço comercial, telefone, e-mail, nome legível do representante que assinou e que tenha poderes para isso.**

**7.8.1.3.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo aqueles que forem solicitados para a consecução das diligências em cumprimento às solicitações de esclarecimentos .

**7.8.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ou, ainda, das empresas consorciadas.

**7.8.3. Juntamente com os atestados deverá ser apresentado o arranjo geral da embarcação que irá ser adquirida.**

**7.8.3.1. O arranjo geral da embarcação proposta pelo licitante, deverá conter, no mínimo: a disposição de todos os equipamentos de bordo, equipamentos de convés, tanques de óleo diesel, tanques de água e as acomodações da tripulação e dos náufragos.**

**7.9. As Empresas estrangeiras, que não funcionem no país, deverão observar,** além do disposto no item 7.8 - Qualificação Técnica, **o contido na tabela abaixo, a fim de cumprir os itens de habilitação, do presente Edital,** destinados ao mesmo fim que o documento de apresentação do fornecedor brasileiro, ou que contenha informações similares/equivalentes aos documentos emitidos no Brasil, devidamente traduzidos e autenticados, devendo inserir todos os documentos no ENVELOPE n. 1. No caso de consórcio de empresa estrangeira com empresa brasileira, deverá ser observado o constante no item 7.11 deste edital.

<b>Credenciamento (equivalente ao Item 3, do Edital)</b>	<b>Identificador estrangeiro (TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro) e apresentar a Carta de credenciamento preenchida - ANEXO XII;</b>
	<b>Documento oficial de identificação pessoal com foto expedido pelo país de origem, dos sócios e dirigentes, bem como dos cônjuges/companheiros (as);</b>
	<b>Certidões de Casamento do (s) dirigente (es) e sócio (s);</b>
	<b>Procuração do representante legal no Brasil, pessoa física ou Jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente (§ 4º do art.32 da Lei 8.666 de 1993).</b>



Habilitação Jurídica (equivalente ao item 7.5 do Edital)	Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da empresa estrangeira, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem.
	Documentos atualizados da eleição dos administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.
Fiscal e Trabalhista (equivalente ao item 7.6 do Edital)	Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, de que a empresa não é devedora de tributos de todas as esferas de governo do país de origem ou certidão comprobatória.
	Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, da inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, ou certidão comprobatória.
Qualificação Econômico-Financeira (equivalente ao item 7.7 do Edital)	Balço Patrimonial e Demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social.
	Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

**7.9.1.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão, ainda, inserir no envelope nº 01, os seguintes documentos, traduzidos, no que couber:

- a) para a cópia dos documentos sem a consularização ou apostilamento, para os países signatários da Convenção de Haia, apresentação de de comprometimento com a verdade, conforme **ANEXO VII** do Edital, assinado pela própria licitante, devendo o seu representante estar habilitado para emitir tal documento;
- b) para os documentos traduzidos para a língua portuguesa, sem a necessidade de tradução juramentada, declaração de veracidade do conteúdo do documento traduzido, conforme **ANEXO VIII** do Edital, assinado pela própria licitante, devendo o seu representante estar habilitado para emitir tal documento;
- c) certidões emitidas por órgãos competentes, de forma física, ou por intermédio de sítios eletrônicos com a chave de acesso para verificação de autenticidade, e últimas certidões e balancetes, mesmo com validade expirada, sem a necessidade de consularização ou apostilamento, para os países signatários da Convenção de Haia, mediante rubrica do representante da empresa em todas as páginas.

7.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**7.11. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:**

**7.11.1. Observar o preenchimento e a apresentação dos ANEXOS X e XI deste Edital;**

7.11.2. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

7.11.3. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa-líder consorciada, observando-se as obrigações para as empresas estrangeiras constantes do item 7.8 e 7.9, se for o caso;

7.11.4. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital ou pela capacidade do consórcio líder;

7.11.5. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, ou do consórcio líder, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

7.11.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.11.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

7.11.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **observando-se os casos específicos de empresas estrangeiras.**

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de habilitação e a documentação complementar, no que couber, as empresas estrangeiras poderão apresentar documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos de forma livre, devendo ter

representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, na forma do art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7.16. Caso a licitante seja vencedora, deverá apresentar os documentos de habilitação e documentação complementar, no que couber, traduzidos por tradutor juramentado para a assinatura do contrato, em até 5 dias úteis.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. **A proposta de preço (Anexo IX do Edital) e o cronograma físico-financeiro preliminar- CFFP (Apenso 2 do Projeto Básico)**, deverão ser apresentados no envelope nº 2, serão redigidas no idioma pátrio, impressas, rubricadas em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta;

**8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;**

8.1.2.1. **preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) ou em moeda estrangeira**, conforme o caso, de acordo com os preços praticados no mercado;

8.1.2.2. **Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, com o desembaraço aduaneiro e alfandegário, encargos previdenciários, trabalhistas, fretes, seguros e custos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, incluindo-se os tributos incidentes, conforme o local e tipo societários inerente a cada licitante, na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX).**

8.1.2.3. **EQUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - Para a análise e julgamento das propostas, a tributação das empresas estrangeiras será igualada ao mesmo percentual médio das empresas brasileiras, em decorrência da equalização prevista no parágrafo 4o, art. 42, da Lei n. 8.666/1993, observando-se os termos do contido no Acórdão 2.238/2013 – Plenário TCU. Para tanto, a equalização a ser aplicada nas propostas estrangeiras deverá observar o percentual médio tributário constante nas propostas de preços nacionais, igualando-se a estes para o efeito de comparação do preço final, a título de análise comparativa e seleção do menor preço, conforme explicitado na Metodologia da Planilha de Equalização das Propostas, anexo XIV deste edital.** Este percentual será aplicado observando-se o valor global.

8.1.2.4. **Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta, preenchida conforme o Modelo de Planilha de Preços, ANEXO IX do Edital, deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, podendo ser indicada em termos percentuais;**

8.1.2.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2. Os consórcios deverão discriminar em sua proposta comercial a decomposição do fornecimento, com seus respectivos preços, sob responsabilidade de cada empresa consorciada.

8.3. Se tratando de **licitantes estrangeiros**, consorciados ou não, **para formulação de sua proposta, estes deverão considerar, para conversão da moeda do país de origem para a moeda corrente no Brasil, a taxa de câmbio de fechamento do PTAX do Banco Central vigente no dia 28 de julho de 2023, informada pelo Banco Central do Brasil, disponível em <https://www.bcb.gov.br>, o que deverá ser considerado em sua proposta comercial.** Para efeitos de pagamento, a taxa será a vigente no dia da certificação do fiscal de cada fase do cronograma físico-financeiro.

8.4. Em atendimento ao §1º, Art. 42 da Lei nº 8.666/93, **as licitantes brasileiras, consorciadas ou não, também podem consignar em sua proposta comercial moeda estrangeira e a respectiva taxa de câmbio de fechamento do PTAX do Banco Central vigente no dia 28 de julho de 2023, informada pelo Banco Central do Brasil, disponível em <https://www.bcb.gov.br>, o que deverá constar em sua proposta comercial.** Para efeitos de pagamento, a taxa será a vigente no dia da certificação do fiscal de cada fase do cronograma físico-financeiro.

8.5. **Em relação à Proposta:**

8.5.1. O licitante deverá preencher o Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IX, do Edital) e inseri-lo no Envelope n. 2.

8.5.2. Deverão ser incluídos e considerados todos os itens de equipamentos e materiais propostos para este fornecimento, conforme o projeto da embarcação e de acordo com o arranjo geral, a ser apresentado com os documentos de qualificação técnica.

8.5.3. **A garantia dos bens é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de emissão da nota fiscal relativa ao recebimento, conforme o cronograma físico-financeiro. A garantia deverá incluir a substituição de peças e equipamentos e atualização de sistema, nos casos que não forem decorrentes de mau uso.**

8.6. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento da compra demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b"

do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**8.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.** Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Comissão de licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do bem, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.11. Cabe aos licitantes observar as condições deste Edital, em especial nos termos dos itens 9.3.22 e 9.3.23, do Projeto Básico e, no caso de alguma omissão indevida, custear os valores através de sua margem de lucro.**

**8.12. Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

8.12.1. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação técnica da Comissão de Licitação no objeto.

**8.17. Os Documentos/Manuais Técnicos deverão ser apresentados na língua inglesa ou na língua portuguesa, em até 60 dias após a assinatura do contrato, antes da execução do adestramento.**

#### **8.18. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.18.1. Juntamente com a Proposta de Preço deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro preliminar (CFFP), no Envelope nº 2, conforme o modelo no Apenso 2 do Projeto Básico.

8.18.2. Após a assinatura do contrato poderá ser apresentado um cronograma físico-financeiro definitivo conforme as cláusulas constantes nos requisitos para a composição do cronograma físico-financeiro definitivo (CFFD), Anexo XIII deste Edital.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido**

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes, vistoriados e conferidos os envelopes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, os quais deverão ser chamados à mesa para proceder as assinaturas.

**9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, aplicado somente às empresas que possuem cadastros das alíneas a), b), c) e d), a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**

9.4.2. A consulta aos cadastros, aplicado somente às empresas que possuem cadastros, acordo item 9.4, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação nestes casos.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.1. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando sua decisão aos licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Cronograma físico-financeiro preliminar e Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, podendo ser abertos na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura, após os recursos.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:**

9.13.1. Incluir a proposta de preços e/ou cronograma físico-financeiro preliminar no Envelope nº 01.

9.13.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, inobservância do item 7.4 ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**10.5. O não cumprimento às Especificações de Aquisição e ao estabelecido no Projeto Básico e seus demais anexos, desclassificará a proposta.**

10.6. Consoante §4º, Art. 42, da Lei 8.666/93, para fins de julgamento e classificação das propostas, serão acrescidos às propostas das licitantes estrangeiras que não funcionem no País os gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as licitantes brasileiras quanto à operação final de venda. Para tanto, as propostas de preços deverão estar equalizadas, consoante o disposto no modelo de Proposta de Preços (Anexo IX) e disposições contidas no Anexo XIV - Metodologia da Planilha de Equalização das Propostas e no edital.

**10.7. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.**

10.8. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.10.1. prestados por empresas brasileiras;

10.10.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.13.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.13.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.13.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.13.4.1. taxa de Encargos Sociais inverossímil;

10.13.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.14. Será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários dos eventos apresentados no Cronograma Físico Financeiro Preliminar superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, conforme Apenso IV do Projeto Básico.

10.15. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais

alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.16. Será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.17. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.17.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.17.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.17.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.18. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.**

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União e nos mesmos meios de publicação dos avisos no estrangeiro**

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Presidente da Comissão Especial de Licitação, instalada no endereço no preâmbulo do Edital.**

11.5. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. As regras quanto a Garantia de Execução são as estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I, do Edital.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei 8666/1993.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da adjudicação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3. O prazo de vigência da contratação é de vinte e três meses, a contar da assinatura do contrato.**

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, em até 10 dias após a assinatura do contrato, ou apresentar os documentos equivalentes.**

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.4.1. Na ocasião da assinatura do Contrato, caso uma empresa estrangeira venha consagrar-se vencedora do Certame, deverá apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação, item 7.9, deste Edital, devidamente traduzidos por tradutor juramentado e consularizado, em cumprimento ao parágrafo 4 do art. 32 da Lei 8.666/93.**

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I, do Edital.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I, do Edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I, deste Edital;

16.2. A empresa estrangeira deverá manter representante fluente em português, por ocasião da efetivação do Contrato e durante toda a sua execução, conforme ANEXO VI deste Edital.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail com1dn.licitacao@marinha.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Comando do 1º Distrito Naval, por meio do(a) Secretaria de Comunicações, destinatário Presidente da Comissão Especial de Licitação, sediado(a) Praça Mauá, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-240.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as montagens das lanchas ou de embarcações que atendam a potencialidade, conforme disposto no item 7, do edital.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Comando do 1º Distrito Naval, por meio da Divisão de Obtenção, sediada na Praça Mauá, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-240, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do

processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O Aviso do presente Edital de Licitação será publicado, também, no exterior, por intermédio da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE).

20.18. Os pedidos de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital e seus anexos deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Licitação (CEL), até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, mediante carta protocolada no endereço do Comando do 1º Distrito Naval, ou e-mail para [com1dn.licitacao@marinha.mil.br](mailto:com1dn.licitacao@marinha.mil.br), informando o CNPJ e referenciando a Concorrência Internacional nº 01/2023 no campo “Assunto” do e-mail.

20.19. Será realizada Reunião de Esclarecimentos, aberta a todos os interessados, a fim de dirimir dúvidas e prover esclarecimentos, no dia 12/setembro/2023, às 9h00, horário de Brasília-DF, no endereço do Comando do 1º Distrito Naval, por meio do(a) Divisão de Obtenção, sediado(a) Praça Mauá, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-240.

20.20. Os Avisos e Esclarecimentos serão respondidos e publicados exclusivamente no endereço eletrônico do Comando do 1º Distrito Naval: <https://www.marinha.mil.br/com1dn/>.

20.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com a exclusão de qualquer outro.

**20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 20.22.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.22.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.22.3. ANEXO III – Modelo de de Cumprimento no Item 7.1 do Edital;
- 20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de que manterá representante fluente em português;
- 20.22.7. ANEXO VII – Modelo de de Comprometimento com a Verdade;
- 20.22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Veracidade de Conteúdo de Documentos Traduzidos;
- 20.22.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
- 20.22.10. ANEXO X - Modelo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
- 20.22.11. ANEXO XI - Modelo de Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 20.22.12. ANEXO XII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.22.13. ANEXO XIII - Requisitos para a Composição do Cronograma Físico-Financeiro Definitivo (CFFD); e
- 20.22.14. ANEXO XIV - Metodologia da Planilha de Equalização das Propostas.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.

**ANDERSON SOARES SILVA**  
**Capitão de Mar e Guerra (IM)**  
**Ordenador de Despesas**